



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01730 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 028/2021	2
DECRETO Nº 029/2021	3
DECRETO Nº 030/2021	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021	7
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0523210-13.	8
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019 - REFERENTE O PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2019	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01730 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/2021

EXONERA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Fica exonerada, por motivo de aposentadoria a partir de 22 de Fevereiro de 2021, a servidora abaixo relacionada ocupante de Cargo efetivo deste município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO
Dirce Doff Sotta dos Santos	636.552.840-04 4053515898 SESP/PR	Zeladora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 22 de fevereiro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01730 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 029/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º - Fica concedida, Licença Prêmio Remunerada, conforme consta na Lei Complementar nº 27/2011 de 04/05/2011, no seu Art. 101, de 90 (noventa) dias a contar de **22 de fevereiro de 2021**, a servidora abaixo relacionada conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Marcia Pereira do Amarante	043.543.929-41 78093331SSP/PR	Aux. de Serviços Gerais Feminino	14/08/2014 a 13/08/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 22 de fevereiro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01730 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 030/2021

ESTABELECE NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que a quantidade máxima de passageiros em pé é proporcional à área livre do veículo;

Considerando o número elevado de munícipes que dependem do serviço de transporte público regular para deslocaram-se aos seus trabalhos logo no início da manhã;

Considerando o interesse mútuo de se manter o regular funcionamento do transporte público intermunicipal, bem como, preservar a saúde pública;

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor

DECRETA

Art. 1º - O serviço de transporte coletivo intermunicipal poderá funcionar com seus veículos transportando a quantidade máxima de até 15 passageiros em pé, resguardando-se todas as medidas sanitárias para assegurar a segurança e saúde dos passageiros.

Art. 2º - Durante a vigência do Estado de Calamidade Pública, as pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, somente poderão valer-se do uso de transporte público intermunicipal durante o horário compreendido entre as 08:00h às 16:00h, ressalvado os casos daqueles que necessitam de transporte público regular para locomoção ao trabalho, caso em que deverá ser justificado mediante a apresentação de Carteira de Trabalho ou Declaração do Empregador.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01730 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ ú – As pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos que necessitem deslocamento intermunicipal com a finalidade de “saúde”, deverá procurar a Secretaria de Saúde Municipal para que esta providencie o transporte.

Art. 3º - A empresa prestadora do serviço de transporte público regular intermunicipal deverá fornecer um veículo extra durante o período entre as 06:00h às 07:10h, de modo a fracionar e atender o dispositivo contido no Artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e mantem-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 027/2021.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a mesma vigência do Decreto Municipal nº 027/2021, podendo ser modificado a qualquer momento ou prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 22 de Fevereiro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01730 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Lisias de Araujo Tomé Serviços de Saúde Ltda – ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral para atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde o Município de Santa Tereza do Oeste.

VALOR: Pela prestação dos serviços, o Município pagará à Contratada o valor de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) para atendimento Médico Clínico Geral) e R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) por atendimento na forma de Plantão para atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Tereza do Oeste.

Santa Tereza do Oeste, em 18 de Fevereiro de 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01730 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 - DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Viana Prestação de Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral para atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde o Município de Santa Tereza do Oeste.

VALOR: Pela prestação dos serviços, o Município pagará à Contratada o valor de R\$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) para atendimento Médico Clínico Geral) e R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) por atendimento na forma de Plantão para atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Tereza do Oeste.

Santa Tereza do Oeste, em 18 de Fevereiro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01730 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0523210-13.

AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal.

TOMADOR: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

OBJETO: o Presente instrumento tem por objeto a alteração do “Anexo II – Cronograma de Desembolso”, campo “total por exercício” que passa a vigorar com a seguinte redação.

Ano	Valor (R\$)
2020	3.350.749,72
2021	149.250,25

Santa Tereza do Oeste, 28 de Janeiro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01730 9Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019 - REFERENTE O PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: M & W Engenharia Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato n.037/2019 previsto na Clausula Quinta por um período de 12 meses contados da assinatura deste. Aditiva-se ainda ao contrato, o valor R\$ 69.001,93 (Sessenta e nove mil um real e noventa e três centavos), aplicando o reajuste de 5,53% de acordo com o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, reajustando o valor da mensalidade de 5.448,84 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 5.750,16 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Santa Tereza do Oeste, 19 de Fevereiro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)